



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.033/ 2003

Ementa: “Que considera entidade de Utilidade Pública, o Sindicato Rural de Mar de Espanha/MG e contém outras providencias”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de **Utilidade Pública**, o Sindicato Rural de Mar de Espanha/MG, com sede à Praça Ignácio Ferreira Brito, nº 55, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, tendo como objetivos estatutários a coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da agropecuária e do extrativismo rural, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do país.

Art. 2º - A manutenção de reconhecimento de entidade Pública, prevista no artigo anterior, fica condicionada à apresentação anual, por parte da entidade, à Câmara Municipal, de documentos e relatórios, que comprovem a regularidade fiscal, e jurídica da entidade, bem como o exercício das atividades estatutárias.

Parágrafo Único: O Prazo para cumprimento do disposto neste artigo é de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2003.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.033, SANCIONADA EM 06.10.03
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 06.10.03 A 20.10.03

